



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº – 2015

Altera o artigo 104 do Regimento Interno do Senado Federal para incluir os §§ 1º e 2º, no sentido de dispor sobre audiências públicas regulares dos presidentes de Agências Reguladoras na Comissão de Serviços de Infraestrutura.



SF/15068.25489-28

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O artigo 104 do Regimento interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 104

.....

§ 1º A Comissão promoverá audiências públicas regulares com os presidentes das seguintes agências reguladoras: Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para discutir a infraestrutura, as diretrizes, implementação e perspectivas futuras das entidades por eles administradas.

§ 2º As audiências de que trata o § 1º deste artigo serão realizadas uma vez por semestre para cada agência,



podendo ocorrer reuniões com a participação de mais de um dirigente de agência.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As agências reguladoras foram criadas para fiscalizar a prestação de serviços públicos essenciais praticados pela iniciativa privada. Além de controlar a qualidade na prestação desses serviços, estabelecem regras para o setor. Entre as principais funções pode-se destacar: - o levantamento de dados sobre o mercado de atuação, - elaboração de normas disciplinadoras para o setor regulado, - fiscalização dessas normas, - defesa de direitos do consumidor, - gestão de contratos de concessão de serviços públicos delegados e incentivo à concorrência, minimizando os efeitos dos monopólios naturais e desenvolvendo mecanismos de suporte à concorrência.

Não obstante a importância e relevância do papel desempenhado pelas agências reguladoras, há muita crítica quanto à qualidade da regulação no Brasil que, para muitos, está aquém daquela produzida na América do Norte, na Europa e mesmo em países da América do Sul como Chile e Colômbia.

Entre os principais motivos desta baixa qualidade estão a falta de infraestrutura das próprias agências e o excesso de politização, além do elevado grau de litigiosidade, ou seja, em nome da autonomia, há grande insistência em defender teses que, muitas vezes, já foram descartadas pelo Poder Judiciário e que não encontram guarida nem mesmo na Advocacia-Geral da União.



Esses são alguns dos problemas que afetam a regulação no Brasil segundo conclusões apresentadas no painel “Agências Reguladoras e Reforma Institucional” durante o *XIII Congresso Brasiliense de Direito Constitucional*, promovido pelo Instituto Brasiliense de Direito Público.

Ademais, outro tema objeto de grande debate no referido Congresso diz respeito à matéria que está reservada à lei. Há grande discussão quanto aos atos normativos editados pelas agências e que, não raro, só poderiam ser regulados pelo Congresso Nacional.

Outro ponto objeto de análise foi a independência plena das agências. É preciso ampliar o debate sobre o orçamento das agências e a necessidade de seu fortalecimento, o que significa um limitador do arbítrio de qualquer Poder na tutela de situações reguladas por essas autarquias especiais.

Importante também salientar auditoria levada a efeito pelo Tribunal de Contas da União que avaliou a transparência do processo decisório das agências mediante a análise do processo de indicação, nomeação e substituição dos dirigentes, bem como por meio do processo de divulgação das questões relevantes vinculadas à organização.

A constatação da Corte de Contas foi de que tem havido ocupação prolongada dos cargos vagos por interinos, sem que as vagas em seus conselhos e diretorias fossem ocupadas mediante o devido processo de indicação e nomeação.

A conclusão foi a que a ocupação prolongada de cargos por interinos fragiliza a autonomia decisória das agências, vez que os dirigentes interinos não contam com as mesmas garantias asseguradas pela lei





Senado Federal
Gabinete do Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

aos dirigentes indicados pelo Presidente da República e submetidos ao processo de aprovação e legitimação do Senado Federal.

Dessa forma, como já é praxe na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE que promove audiências públicas regulares com o presidente do Banco Central – BC, é importante que o Senado Federal, por meio da Comissão de Serviços de Infraestrutura, realize audiências públicas regulares para ouvir os presidentes das Agências Reguladoras e discutir a infraestrutura, as diretrizes, implementação e perspectivas futuras das entidades por eles administradas, considerando os pontos críticos acima abordados.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2015.

Senador WELLINGTON FAGUNDES



SF/15068.25489-28